



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.080, DE 25 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a estabelecer parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para viabilização do Projeto PROSEPA 2009.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a estabelecer parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para viabilização do Projeto PROSEPA 2009 *Programa Social, Educativo e de Profissionalização de Adolescentes da Brigada Militar*, aprovado pela Resolução n.º 1, de 10 de março de 2009, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.


Art. 2.º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de maio de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES